

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM, ENTRE SI, A EMPRESA SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, empresa pública de direito privado, criada pela Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 11.448.933/0001-62, localizada no Engenho Massangana, à altura do Km.10, da Rodovia PE-60, no Município de Ipojuca/PE, doravante designada simplesmente de **SUAPE** ou **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, o Sr. **MARCOS BAPTISTA ANDRADE**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 2.998.927 - SSP/PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº 456.105.924-53, e por seu Diretor de Administração e Finanças, o Sr. **VITOR PAVESI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº 087.104.794-22, ambos residentes e domiciliados na cidade do Recife-PE, e, do outro, como **CONTRATADA**, a empresa **CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.639.645/0001-18, com sede estabelecida na Avenida Presidente Dutra, 205, Bairro da Imbiribeira, cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **FILIPE RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.311.641 SSP/PE, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 041.241.614-09, residente e domiciliado na Rua Telesphoro Fragoso, Nº 214, bairro de San Martin, cidade do Recife/PE, lastreadas no julgamento do **PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2016**, vinculado ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2016**, pela comissão de Pregão de SUAPE, homologado pelo Diretor Vice-Presidente de SUAPE, **TÊM ENTRE SI, JUSTO E ACORDADO**, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais normas jurídicas pertinentes a este Instrumento, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores:

Rhemo Guedes
Jornalista Administrativo
Matrícula nº 1506

Pedro Pontes
OAB/PE-30.835
Coord. Jurídico/SUAPE

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais atinentes; a Proposta Operacional Administrativa – POA nº 024/2017, datada de 23/03/2017 e emitida pela Coordenadoria de Administrativa - CAD; o Parecer Orçamentário 012DAF2016, datado de 23/03/2017 e emitido pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF; a correspondência da contratada, datada de 22/03/2017; e o Contrato SUAPE nº 038/2016, firmado em 12/05/2016, além das justificativas técnicas, informes e despachos contidos no procedimento de solicitação de aditivo, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, tudo devidamente justificado e autorizado pela Diretoria de SUAPE.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/05/2017 e encerrando-se em 11/05/2018, sem reflexo financeiro.

3. DA RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE

3.1. Fica ressalvada neste aditivo de prorrogação a existência de pedido de reajuste pendente de apreciação, operando-se a preclusão apenas para as parcelas que não tenham sido alvo de pleito de reajuste protocolizado tempestivamente, de acordo com os termos da Lei Estadual 12.525, de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 15.834, de 09 de junho de 2016.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.


5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **CONTRATO SUAPE Nº 008/2016**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas por este Instrumento.

E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, assinam-no, juntamente com duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

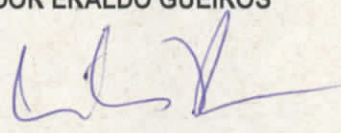
Ipojuca/PE, 10 de maio de 2017.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS



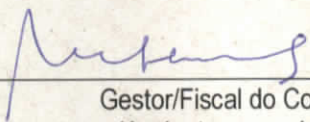
MARCOS BAPTISTA ANDRADE

Diretor Presidente



VITOR PAVESI


Diretor de Administração e Finanças



Gestor/Fiscal do Contrato
(Assinatura e carimbo)

Rhemo Guedes
Coordenador Administrativo
Matrícula nº 1506

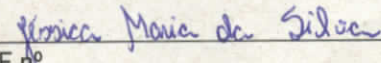
CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA



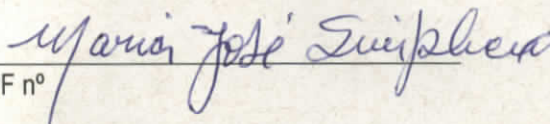
FILIFE RODRIGUES DE MELO

Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF nº

2. 

CPF nº